



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

Ata da 117ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Data: 14 de Julho de 2015, às 13h30min.

Local: Auditório Centro de Referência da SEMMA - Secretaria Municipal do Meio
Ambiente -
Av. José Correia Machado, 900 - Bairro Ibituruna - Montes Claros/MG.

1 Aos 14 de julho de 2015, às 13h30min, reuniu-se a URC – Unidade 1 Regional
2 Colegiada do Norte de Minas, no Auditório Centro de Referência da SEMMA -
3 Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Av. José Correia Machado, 900 - Bairro
4 Ibituruna - Montes Claros/MG. Participaram os seguintes membros Conselheiros
5 Titulares e Suplentes: como Presidente: Aldson Veloso Machado, do SISEMA -
6 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;
7 Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA: 2º Suplente:
8 Sérgio Oliveira Azevedo; Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do
9 Norte e Noroeste de Minas Gerais - SEDINOR: Titular: Juliana Veríssimo Pacheco;
10 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU; 1º
11 Suplente: Antônio Carlos Câmara Júnior; Secretaria de Estado de Transportes e Obras
12 Públicas – SETOP: 2º Suplente: Leander Efren Natividade; Política Militar de Minas
13 Gerais – PMMG: 1º Suplente: Capitão Thiago Alves Ribeiro; Procuradoria Geral de
14 Justiça – PGJ: Titular: Daniel Oliveira de Ornelas; Instituto Brasileiro do Meio
15 Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA: 1º Suplente: Ney de
16 Magalhães Barbalho; Federação das Industriais do Estado de Minas Gerais – FIEMG :
17 Titular: Ézio Darioli; Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais – FAEMG,
18 atuando na região de abrangência: Titular: Juvenal Mendes Oliveira; Federação dos
19 Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – FETAEMG: Titular: Arimar
20 Gomes dos Santos; Federação das Associações Comerciais, industriais, Agropecuárias e
21 de Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: 1º Suplente: José Eustáquio
22 Salvador de Oliveira; Associação Brasileira de Engenharia Sanitária: 1º Suplente: José
23 Ponciano Neto; Representantes de entidades civis representativas de categorias de
24 profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente e da melhoria da qualidade de
25 vida: Titular OAB: Wellington Ricardo Tavares Cardoso; Representante de entidade
26 ambientalista legalmente constituída no Estado para proteção, conservação e melhoria
27 do meio ambiente, assim cadastrada no cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas –
28 CEES, nos termos da Resolução SEMAD nº 1.573, de 26 de Abril de 2012: 1º
29 Suplente: Mônica Durães Braga; Representante de entidade socioambiental legalmente
30 constituída no Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, assim
31 cadastrada no cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas – CEES nos termos da
32 Resolução SEMAD nº 1.573, de 26 de Abril de 2012: 1º Suplente: Viviane Gonçalves
33 Lima; Representantes de entidades reconhecidamente ligadas ao ensino, pesquisa, ou
34 desenvolvimento tecnológico ou científico na Área do Meio ambiente e da melhoria da
35 qualidade de vida: Titular: Maria das Dores Magalhães Veloso; Representantes de não-
36 governamentais com mandatos vigentes em Conselhos Municipais de Meio Ambiente –
37 CODEMA's: Titular: Renan Laughton Milo. Estiveram também presentes Aramis
38 Mameluque Mota, Superintendente da SUPRAM NM, Yuri Rafael de Oliveira Trovão,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

39 Diretor de Controle Processual da SUPRAM NM, Cláudia Beatriz, Diretora Regional de
40 Apoio Técnico da SUPRAM NM e técnicos da SUPRAM NM,

41 **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**

42 **2. Abertura pelo Dr. Nalton Sebastião Moreira da Cruz, designado para responder**
43 **pelo cargo de Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento**
44 **Sustentável.**

45 **Aldson Veloso Machado** informa que Dr. Yuri vai ler um comunicado justificando sua
46 presença da presidência do COPAM. **Yuri Rafael De Oliveira Trovão**, Diretor de
47 Controle Processual da SUPRAM, agradece a Aldson a presença. Diz que, na véspera,
48 às 16h, bateu à porta do IEF, perguntando se ele poderia presidir essa reunião, em
49 função de alguns acontecimentos, e ele aceitou. Agradece-lhe por presidir a COPA, pela
50 manhã, e, agora, a reunião do COPAM. Lê o Memorando 053 da SEMAD/Gabinete:
51 “Senhores Conselheiros, diante da impossibilidade de comparecimento do Titular e do
52 1º Suplente, representantes da SEMAD junto à Unidade Colegiada da COPAM Norte de
53 Minas, conforme composição estabelecida pela Deliberação COPAM 486, de 24 de
54 maio de 2013, indico o Sr. Aldson Veloso Machado, do SISEMA, para presidir a 117ª
55 Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Norte de Minas, que será
56 realizada a 14 de julho de 2015, às 13h30min, no município de Montes Claros.
57 Atenciosamente. Nalton Sebastião Moreira da Cruz, Sub-secretário de Inovação e
58 Logística do SISEMA, designado para responder pelo cargo de Secretário de Estado
59 Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Aldson Veloso Machado**
60 cumprimenta todos e diz que para ele é uma honra e um prazer estar presente no
61 Conselho. Dá sequência passando ao item 3 da pauta.

62 **3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.**

63 **O Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas**, representante da Procuradoria Geral de
64 Justiça, diz que, devido a sua ausência à última reunião em razão de férias
65 regulamentares previamente agendadas, não teve oportunidade de registrar, e o faz
66 agora, os parabéns e agradecer ao Superintendente anterior, Girlando Vinicius, por sua
67 atividade e sua relação sempre saudável, profissional e técnica com todos e sobretudo
68 com o Ministério Público, sempre tratando com muita cordialidade e presteza nas
69 demandas que vinham tanto do Ministério Público quanto as da SUPRAM para o
70 Ministério Público. Dá boas vindas ao novo Superintendente Aramis Mameluque,
71 desejando-lhe uma gestão profícua na Superintendência Norte de Minas e se coloca à
72 disposição enquanto Ministério Público, Coordenador de Meio Ambiente no Norte, para
73 que se possa atuar nas várias demandas que têm em comum. Destaca ainda uma vitória
74 que o Ministério Público e a sociedade em geral tiveram, através de uma decisão do
75 Tribunal de Justiça, no dia 24 de junho, onde o órgão especial declarou incidentalmente
76 a inconstitucionalidade do art. 67 do Código Florestal, o qual previa que as propriedades
77 consolidadas, ou seja, aquelas que não tinham reserva legal até o dia 22 de julho de
78 2008, não necessitariam constituir essa reserva legal. Diz que o interessante dessa
79 decisão é que ela utilizou os fundamentos que o Ministério Público utiliza nas ações
80 diretas de inconstitucionalidade, nas três que estão tramitando no STF, e que vinculam,
81 de alguma forma, qualquer decisão em Minas, ou tribunal que está vinculado aos
82 desembargadores, a essa decisão. Ou seja, não se pode mais, no âmbito de Minas
83 Gerais, dar justificativa de possuir uma área consolidada para deixar de constituir
84 reserva legal, porque, se judicializado, os desembargadores estão vinculados a tal
85 decisão. Ressalta que isso traz muita felicidade porque o Ministério Público foi muito



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

86 criticado por várias partes da sociedade no sentido de que não estaria querendo cumprir
87 a lei ao não aceitar algumas determinações do Código Florestal. Diz que, na verdade,
88 não se está deixando de cumprir a lei. Pelo contrário, estão-se buscando as armas
89 jurídicas para que se consiga fazer prevalecer o entendimento do Ministério Público ou
90 que o Judiciário dê a manifestação final sobre esse ordenamento, o Código Florestal,
91 que, a seu ver, detém uma série de ilegalidades e inconstitucionalidades. Frisa que foi
92 muito proveitosa essa decisão e espera que o STF volte a dar andamento na análise e
93 decida o quanto antes, para que se acabe com essa insegurança jurídica que tem
94 prevalecido quanto à interpretação do novo Código Florestal. O **Conselheiro Ney**
95 **Barbalho**, representante do IBAMA, diz que vai fazer uma comunicação, mas ela
96 deveria ser da SUPRAM, uma vez que ela concedeu uma APO, Autorização Provisória
97 de Operação, para o aterro sanitário da Viasolo. Diz que isso significa que o hoje o
98 município de Montes Claros tem um aterro sanitário que ainda não está funcionando,
99 mas logo que tenha condição, pode funcionar. Pede ao Conselheiro Ézio, representante da
100 FIEMG, que divulgue junto às empresas isso que é uma boa notícia. Observa que
101 muitas empresas necessitam enviar resíduos sólidos e, até então, não podiam enviar no
102 município de Montes Claros porque não havia um local adequado para colocar o lixo.
103 Pede ainda à Prefeitura de Montes Claros a desconstituição do lixão. Diz que se fala que
104 é aterro, mas, a seu ver, enterrar lixo também é lixão. Pede não só a desconstituição
105 como também a remediação, pois o local recebe lixo há 30 ou 40 anos. Tem-se que
106 diminuir o dano causado através da remediação. Sugere que se faça um convênio com a
107 Viasolo ou se arranje um serviço próprio de aterro sanitário, de modo que a situação não
108 perdure muito. Solicita que a SUPRAM fiscalize e atue como órgão licenciador.
109 Observa que anteriormente se aceitava o aterro descontrolado porque não havia opção e
110 não havia o que se fazer com 200 ou 400 toneladas de resíduo sólido. Não se poderia
111 deixar nas casas. Hoje há a opção. O **Conselheiro Ézio Darioli**, representante da
112 FIEMG, informa que já se iniciou um entendimento com a Viasolo e, possivelmente na
113 próxima semana, se vai ter uma reunião com o pessoal da empresa para agendar reunião
114 com o pessoal da indústria. Diz que isso é muito importante e ficou muito feliz quando
115 Aramis comunicou. Informa que, dentro dos licenciamentos que estão sendo feitos, já se
116 está colocando a condicionante de restrição. E o pessoal reclamava muito do custo de se
117 levar isso para Belo Horizonte. Reafirma que se estão iniciando os entendimentos. Não
118 pode ser nesta semana porque o representante está viajando. O **Conselheiro Antônio**
119 **Carlos Câmara Júnior**, representante da SEDRU, diz que quer fazer algumas
120 informações a respeito do abastecimento de água para o consumo humano em Montes
121 Claros. Diz que, pela primeira vez, a COPASA vai utilizar o volume estratégico da
122 barragem de Juramento para não provocar o racionamento de água em Montes Claros.
123 Frisa que a palavra de ordem é evitar o desperdício. Informa que a torre de tomada de
124 água da barragem de Juramento foi construída num lugar mais alto do reservatório,
125 permitindo assim que seja feito o armazenamento de um volume estratégico que vai ser
126 utilizado agora, pela primeira vez, em 34 anos de existência da barragem. Observa que
127 se tem quatro anos com chuva abaixo da média. Diz que a barragem foi dimensionada
128 para um período de dois anos ininterruptos de abastecimento, com chuvas, contudo, na
129 média ou acima da média. Relata que a última chuva relevante que se teve na região da
130 barragem foi em dezembro de 2013. Já se está com o prazo de 24 meses vencendo. A
131 água que se tem no volume estratégico dá para abastecer Montes Claros pelo período de
132 09 meses. Pede à SUPRAM que intensifique a fiscalização das outorgas na área urbana.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

133 Diz que se observa que alguns poços que são utilizados pela COPASA para
134 abastecimento humano tiveram uma queda substancial em suas vazões. Percebe-se
135 também a exploração irregular exagerada por parte de particulares. O **Conselheiro José**
136 **Ponciano Neto**, representante da ABES, diz que está viajando bastante na região
137 locando alguns poços e está com dificuldade de perfuração de poços, porque tem que
138 prevalecer a distância de 500m e, com os chacreamentos que estão aparecendo, em
139 locais onde havia três, como no Riachão, há mais de 100. São poços clandestinos, feitos
140 por empresas clandestinas. Observa que há empresa da Bahia vindo fazer poços aqui. A
141 vazão que era de 2m³/s caiu para 05 m³/s. O nível dinâmico caiu de 10 para 02. É um
142 crime que se está cometendo. Diz que a Promotoria Pública de Meio Ambiente proibiu a
143 ligação de energia nos chacreamentos clandestinos, mas a abertura de poços continua,
144 com a exploração de água com energia emprestada de gerador. Diz que deixou de locar
145 grande número de poços porque próximo a sua locação havia 20 ou 30 poços. Em
146 Mandacaru havia 53. Com relação ao aterro sanitário, diz que parece que a Prefeitura
147 vai abrir uma licitação para construção de aterro sanitário em Montes Claros. Diz que
148 passa todos os dias na porta da Viasolo e é um aterro muito bem feito e o conhece de
149 perto. Quanto ao “aterro controlado” da Prefeitura, já está com a vida útil vencida.
150 Observa que o Conselheiro Antônio Carlos falou em volume estratégico e Conselheiro
151 Ney falou em volume morto. Esclarece que volume morto compreende volume de uma
152 água de péssima qualidade. Diz que Estação de Tratamento de Água está numa cota e a
153 torre de tomada de água pode atender essa estação até certo nível de vazão com a força
154 gravitacional. À medida que vai baixando, vai diminuindo essa força, a altura
155 manométrica, até que chega no ponto neutro. Aí se chama ponto morto, volume morte.
156 Daí para frente, só com bombeamento. Diz que a barragem ainda tem 18 a 19 milhões
157 de litros de água, o que dá, conforme foi recalculado hoje, até para 10 meses, com zero
158 de chuva. Diz que a população pode ficar tranqüila, mas se tem que educar a população
159 para o consumo, pois se joga muita água fora em Montes Claros. **Yuri Rafael Trovão**
160 esclarece que, em relação às outorgas clandestinas, a competência de fiscalização não é
161 da SUPRAM. E, sim, da Superintendência de Controle e Fiscalização. Diz que os atos
162 de fiscalização da Superintendência estão ligados somente aos empreendimentos e
163 atividades que são regularizados por licenciamento ambiental. No caso de
164 empreendimentos que sejam não passíveis, como chacreamentos, até proibidos
165 conforme os módulos rurais, a fiscalização das outorgas é da Superintendência de
166 Fiscalização, bem como as outorgas de AAF. Ressalta que as concessões são feitas pela
167 SUPRAM. Quem necessitar de alguma informação pode demandar a Superintendência.
168 **Aramis Mameluque Mota**, Superintendente da SUPRAM NM, dá boas vindas a todos.
169 Agradece as Palavras do Conselheiro Dr. Daniel e diz que já solicitou ao Yuri para
170 marcar uma audiência com ele. Destaca que teve bom relacionamento com Dra. AluÍzia,
171 enquanto Secretário Municipal de Meio Ambiente. Entende que o Ministério Público é
172 um grande aliado de qualquer órgão público, pois os objetivos deveriam ser sempre os
173 mesmos dos órgãos ambientais, de defender a natureza. Diz que, quando assinou a APO
174 do aterro, o fez com muito prazer, porque sabe que é um empreendimento bom para
175 toda a região. Entende que vai diminuir o custo para os empreendimentos, uma vez que
176 uma das condicionantes de todos os empreendimentos é a disposição correta dos
177 resíduos sólidos. Agradece a presença de todos e diz que a SUPRAM está sempre à
178 disposição para dirimir as dúvidas dos processos. O **Presidente** passa ao item 4 da
179 pauta.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

180 **4. Exame das Atas da 112ª RO de 09/12/2014 - RETIRADA DE PAUTA em**
181 **12/05/2015; da 114ª RO de 12/05/2015, RETIRADA DE PAUTA em 09/06/2015; da**
182 **115ª RO de 09/06/2015 e da 116ª RE de 12/06/2015.**

183 O **Presidente** coloca em discussão. O **Conselheiro Ney Barbalho** diz que não
184 participou de nenhuma dessas reuniões, mas leu as atas a pedido do Conselheiro Rafael,
185 que tinha pedido a retirada da pauta. Diz que achou algumas questões, sem querer entrar
186 no mérito, uma vez que já foram votadas e não se deve tocar em uma decisão. Quanto à
187 licença da COPASA, diz que houve muita discussão. Diz que uma discussão quanto à
188 mudança nas condicionantes deve ser discussões menores como mudar um verbo,
189 pequenas coisas ou se se pode ou não pode ser usada. Diz que se entrou muito na
190 condicionante. Entende que não deveria ser uma ação para aquele instante, durante a
191 discussão, naquele ânimo de discussão. Diz que isso é apenas uma sugestão de
192 procedimento. Frisa que não só a COPASA como qualquer empresa que se licencia tem
193 o direito de questionar e de apresentar proposta de modificação. Entende que ficaria
194 melhor se não se modificassem muito as condicionantes e deixasse que a empresa, no
195 caso a COPASA, viesse com argumentos técnicos. Então se votaria a modificação com
196 outro ânimo, não no calor da discussão. Destaca que não quer dizer que houve alguma
197 coisa. É apenas uma sugestão de procedimento. Diz que outra questão é quanto ao
198 pedido de retirada de pauta e que foi justificado porque há pessoas que falam ao mesmo
199 tempo, pessoas que não falam bem. Acha que não há pessoas utilizando bigode grosso
200 para as palavras tropeçarem no bigode. Entende que algumas palavras podem ser
201 ouvidas distorcidas. Acha que quem faz a ata tem que ter um corretor que seja da região
202 e um revisor que entenda do assunto. Observa que, sendo da região, não cometeria
203 certos erros. Cita a Reunião 114, na página 3, linha 97, onde se fala em “Ecos do
204 Murutuba”. Sendo da região saberia que era Gortuba. Diz que a Conselheira Mônica
205 falou “Consertar” com “s” e todas as vezes ficou “concertar” com “c”. Diz que esse
206 “concerto” não se faz aqui, a não ser que haja algum tocador de piano. Observa que há
207 outros erros pequenos como trocar “ETE” por “ETA”. Diz que quem tem um pouco de
208 conhecimento saberia que se estava falando de ETE e não de ETA, Estação de
209 Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de Água. Diz que quem está redigindo
210 tem que ter esse cuidado. Observa que é difícil ouvir quando se fala AAF, pois não se
211 fala explicado, Autorização Ambiental de Funcionamento. Quem redige coloca “AF”,
212 esquecendo um “A”. Acha importante, pois para quem não está habituado pode haver
213 confusão. Diz que são essas suas considerações e, como não estava presente, não pode
214 votar a aprovação da ata. O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** diz que vai
215 abster-se da 115ª e da 116ª reunião porque não estava presente, mas chancela o que o
216 Conselheiro Ney falou. Diz que, lendo algumas partes, encontrou alguns erros graves,
217 tanto técnicos, vários com expressões erradas ambientalmente falando, como erros de
218 português e pontuação que às vezes estão tirando o sentido do que o Conselheiro está
219 falando. Questiona se a SUPRAM teria alguma forma de rever isso. Diz que a ata da 14ª
220 reunião tem vários erros desse tipo. Não vai pontuar, porque seriam vários. A
221 **Conselheira Mônica Durães Braga**, representante da OVIVE, se abstém por não ter
222 participado da reunião. **Yuri Rafael Trovão** diz que a SUPRAM vai rever isso.
223 Esclarece que as atas não são feitas pela SUPRAM. Diz que se abre o processo
224 licitatório e a empresa que ganha tem que fazer a gravação e fazer a transcrição da ata.
225 Diz que isso é uma forma de oficiar a empresa e talvez até rescindir o contrato, já que
226 está havendo tanto problema nesse sentido. O serviço não está sendo prestado como



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

227 deveria. Diz que faz o *mea culpa*, pois seria o caso de a SUPRAM fazer a revisão antes
228 de encaminhar aos Conselheiros. Diz que o trabalho da SUPRAM é sempre estar
229 apagando incêndio e é difícil parar um servidor para fazer isso. A Diretoria Operacional
230 tenta fazer isso. Vai-se atentar para esses dados e vai-se oficiar a empresa sobre esses
231 erros que são constantes. O **Conselheiro José Ponciano Neto** convida para a festa de
232 Sant'Ana, perto da barragem de Juramento, em Sant'Ana do Mundo Novo, no próximo
233 sábado, com levantamento do mastro, e domingo, com procissão. O **Presidente** coloca
234 as atas em votação com as considerações. São **aprovadas**.

235 **5. Processo Administrativo para exame da Licença de Instalação Corretiva:**

236 **5.1 Posto Faisão VI Ltda.** - postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento,
237 instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos
238 revendedores de combustíveis de aviação - Buritizeiro/MG - PA/Nº
239 42523/2013/001/2015 - Classe 5. Apresentação: Supram NM.

240 O **Presidente** questiona se há destaque. O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas**
241 apresenta destaque para o item 9, onde se fala que o prazo seria de 04 anos para a
242 licença. Adianta que tem destaques para os três itens.

243 **6. Processo Administrativo para exame de Revalidação da Licença de Operação:**

244 **6.1 Trevo Derivados de Petróleo Ltda.** - postos revendedores, postos ou pontos de
245 abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e
246 postos revendedores de combustíveis de aviação - Montes Claros/MG - PA/Nº
247 3652/2001/007/2013 - Classe 5. Apresentação: Supram NM.

248 Destaque da SUPRAM e do Ministério Público

249 **7. Processo Administrativo para exame de Definição do Perímetro de Proteção das** 250 **Cavidades Naturais Subterrâneas da Licença de Operação Corretiva:**

251 **7.1 Armazém Rural Transportes e Mineração Ltda. ME** - Lavra a céu aberto ou
252 subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, obras de infraestrutura (pátios de
253 resíduos e produtos de oficinas), estradas para transporte de minério/estéril e britamento
254 de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras pedras - Brasília
255 de Minas/MG - PA/Nº 7583/2009/004/2015 DNPM 830.591/2009 - Classe 3.
256 Apresentação: Supram NM.

257 Destaques da SUPRAM, Ministério Público e IBAMA.

258 O **Presidente** abre discussão para o item **5.1 Posto Faisão VI Ltda.** O **Conselheiro**
259 **Daniel Oliveira de Ornelas** observa que o parecer único, numa parte, fala que a
260 validade é de 04 anos e, na conclusão, coloca que é de 02 anos. Pede que se esclareça
261 qual é o prazo correto. Também consta que o empreendimento foi autuado por 03 vezes,
262 sendo uma delas por estar funcionando sem a devida licença e, no SIAM, não se
263 conseguiu localizar esse auto de infração. Quanto ao SIAM, em relação aos outros
264 empreendimentos, ressalta que há decisão judicial de que todos os documentos têm que
265 ser disponibilizados no SIAM, e, infelizmente, não estão sendo. Diz que sabe das
266 dificuldades da SUPRAM, e já se conversou sobre esse assunto. Reforça o pedido de
267 que, no mínimo, pelo menos quanto aos processos que forem pautados, se tenha o
268 cuidado de cobrar do responsável por alimentar o SIAM que disponibilize todos os
269 documentos do processo de licenciamento ambiental. Propõe a inclusão de uma
270 condicionante referente ao AVCB, que não viu no Parecer Único. Seria: “Apresentar o
271 AVCB – Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – para o funcionamento do
272 empreendimento . Prazo: formalização da LO”. **Cláudia, Diretora Regional de Apoio**
273 **Técnico da SUPRAM NM**, com relação ao auto de infração, informa que não está



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

274 disponibilizado no site porque a infração ocorreu durante a análise de elaboração do
275 parecer. A equipe percebeu que o empreendimento deveria ser autuado por dois
276 aspectos: primeiro por estar instalando sem licença de instalação; segundo, por ter sido
277 detectado em vistoria que o empreendimento estava lançando efluentes sanitários em
278 uma fossa negra. Por essas duas situações, autuou-se o empreendimento. O **Conselheiro**
279 **Daniel Oliveira de Ornelas** diz que o Parecer Único informa sobre os resíduos gerados
280 na implantação e que foi lavrado o auto de infração. **Cláudia** concorda que são três
281 autos de infração, incluindo o de resíduos. Informa que o auto foi lavrado no dia da
282 pauta. **Yuri Rafael Trovão**, em relação ao prazo, informa que se obedece ao prazo de
283 02 anos que se encontra na conclusão. **Cláudia** diz que o empreendedor informou à
284 equipe que tem a pretensão, o mais rápido possível, de formalizar a LO, assim que
285 cumprir as condicionantes da LI. Com relação ao AVCB, informa que não se incluiu
286 essa condicionante porque AVCB é durante a fase de operação. O empreendimento está
287 em fase de instalação. Vai-se cobrar isso quando a licença de operação estiver em
288 análise na SUPRAM. Só se pode pautar o empreendimento para LO depois que o Corpo
289 de Bombeiro apresentar o AVCB. Para essa atividade específica ele é obrigatório. O
290 **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** diz que entendeu que é uma Licença de
291 Instalação Corretiva, tanto que o prazo é: “Na formalização da LO, apresentar o
292 AVCB”. Quanto à discussão de ser posto ou não, não vem ao caso. A própria orientação
293 determina que o posto de combustível deve ter AVCB. Entende que seja para todos
294 empreendimentos com edificação, etc. **Yuri Rafael Trovão** esclarece que esse é um
295 posto que está sendo reformado. A licença de instalação varia de 0 a 06 anos, por isso
296 foram dados 04 anos. Quando estava em funcionamento, ele já teve AVCB que tinha
297 prazo até 21 de janeiro de 2015. Frisa que, como Cláudia falou, por se tratar de uma
298 licença de instalação corretiva, para pautar a operação terá que ter o AVCB. **Cláudia**
299 faz a ressalva de que esse empreendimento já existia no passado. O novo empreendedor
300 optou por reformar o posto todo, tirar todos os equipamentos, fazer tudo novamente.
301 Diz que foi informação complementar da SPRAM que ele fizesse as análises de passivo,
302 e, na análise demonstrada, não restou nenhum passivo do empreendimento anterior. O
303 **Presidente** coloca em votação a licença. É **aprovada**. Em seguida, coloca em votação a
304 condicionante proposta pelo Ministério Público: “Apresentar o AVCB – Auto de vistoria
305 do Corpo de Bombeiros – para o funcionamento do empreendimento . Prazo:
306 formalização da LO”. **Aprovada**.

307 **6.1 Trevo Derivados de Petróleo Ltda.**

308 Destaque da SUPRAM e do Ministério Público. **Yuri Rafael Trovão** diz que é o
309 mesmo problema que o Conselheiro Dr. Daniel colocou em relação à digitalização dos
310 processos e inserção no sistema. Diz que, quando foi feito o controle processual, foi
311 verificado o sistema e nele não consta o auto de infração. Diz que foi acrescido ao prazo
312 – há um bônus dado pela DN 17 – o prazo de 02 anos para a revalidação da licença. O
313 próprio parecer, porém, informa que o empreendedor sofreu autuação. Nesse caso, pela
314 leitura da DN 17 que a SEMAD tem feito e já foi objeto de recurso, entende-se que, se o
315 empreendimento sofreu autuação e não transitou em julgado, ele não ganha o bônus,
316 acréscimo de 02 anos, nem ganha a penalidade de 02 anos. Ele permanece com o
317 mesmo prazo da licença anterior; se o empreendedor sofreu autuação e transitou em
318 julgado, sofre a penalidade e decresce em 02 anos sua licença de operação, respeitando
319 o limite mínimo de 04 anos; se ele não sofreu autuação alguma, crescem-se 02 anos no
320 prazo da licença anterior, no limite máximo de 08 anos. Diz que, quando foi feito o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

321 controle processual, foi verificado apenas no sistema e não consta o auto de infração.
322 Então se acresceram 02 anos ao prazo da licença que era de 04 anos, tornando-se 06
323 anos. Posteriormente, verificou-se junto à equipe técnica que ele havia sofrido autuação
324 não transitada em julgado. Em consequência ele não sofre a penalidade de decrescer
325 mas também não leva o bônus de se acrescentarem 02 anos. Conclui dizendo que o
326 prazo de validade dessa licença é de 04 anos e, não, de 06 anos. O **Conselheiro Daniel**
327 **Oliveira de Ornelas** diz que um dos pontos era exatamente esse. Que foi esclarecido e
328 corrigido. O outro era a questão de os estudos ambientais não estarem disponibilizados
329 no SIAM. Diz ainda que, analisando a site do IBAMA, o CTF da empresa não consta lá,
330 apesar de ter sido apresentado no ato de protocolo dos estudos de documentos. Propõe
331 como condicionante que a empresa apresente o Certificado de Regularidade do Cadastro
332 Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidores, nos moldes do que dispõe a
333 Instrução Normativa/IBAMA, de 15 de março de 2013, e a Instrução de Serviço
334 SEMAD/FEAM nº 01/2013, no prazo de 30 dias. O **Presidente** coloca o processo em
335 votação. **Aprovado**. Coloca em votação a condicionante proposta pelo Ministério
336 Público: “Apresentar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de
337 Atividades Potencialmente Poluidores –CTFAPP - nos moldes do que dispõe a
338 Instrução Normativa/IBAMA, nº6, de 15 de março de 2013, e a Instrução de Serviço
339 SEMAD/FEAM nº 01/2013, no prazo de 30 dias.” **Aprovada** a condicionante.

340 **7.1 Armazém Rural Transportes e Mineração Ltda. ME**

341 Destaques da SUPRAM e do Ministério Público.

342 **Yuri Rafael Trovão** observa que o número tem final “2014” e não “2015”.
343 7583/2009/004/2014. O **Conselheiro Ney Barbalho** questiona se pode projetar a foto
344 de satélite que tem as cavernas e a área delimitada. **Yuri Rafael** diz que a equipe tem
345 uma apresentação de tudo. Sugere que se faça a apresentação. Depois se abra o debate.
346 **Samuel**, Técnico da SUPRAM NM, diz que o empreendimento Armazém Rural,
347 anteriormente tinha uma Autorização Ambiental de Funcionamento, para extração de
348 pedra, de rocha e britamento das mesmas. Diz que a demanda da SUPRAM NM foi
349 realizar a fiscalização no empreendimento em que se constatou que o empreendimento
350 está inserido em área cárstica, não cabendo assim a Autorização Ambiental de
351 Funcionamento para esse tipo de empreendimento em área cárstica. Posteriormente a
352 Autorização Ambiental de Funcionamento foi cancelada e o empreendimento foi
353 convocado para o licenciamento com apresentação de EIA/RIMA e os demais estudos
354 necessários. Informa que o empreendimento está localizado no município de Brasília de
355 Minas, na zona rural. Apresenta foto de satélite mostrando a localização da cidade e do
356 empreendimento. Informa que o empreendimento foi reorientado para atividades em
357 que a principal atividade seria a lavra a céu aberto ou subterrânea em área carstica com
358 ou sem tratamento, classe 3. Na apresentação do estudo foi realizada a prospecção e
359 identificação de possíveis cavidades que por ventura houvesse no empreendimento.
360 Foram identificadas três cavidades: a Toca da Gameleira, a Lapa do Marimbondo e a
361 Lapa da Pedra Escrita. Apresenta a representação topográfica dos três locais. Diz que
362 um dos estudos solicitados foi a análise da relevância dessas cavidades. A Toca da
363 Gameleira ficou com relevância alta; a Lapa do Marimbondo, relevância alta; e a Lapa
364 da Pedra Escrita, o máximo, por apresentar gravura rupestre, como vai ser mostrado nas
365 fotos. Esclarece que essa análise foi uma análise preliminar porque o empreendimento
366 não fez toda a análise do levantamento de fauna, que é um requisito para se fazer a
367 análise da relevância definitiva. Posteriormente o empreendedor vai ter que apresentar



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

368 esse documento. Diz que outro estudo solicitado foi o estudo do perímetro de proteção
369 dessas cavidades. Esse estudo leva em consideração três aspectos: aspecto hidrológico,
370 aspecto geotérmico e aspecto biótico. Frisa que, na Toca da Gameleira, na Lapa do
371 Marimbondo e na Lapa da Pedra Escrita, não se levou em consideração o aspecto
372 biótico na definição final. Os estudos, entretanto, apresentaram esse aspecto. Mostra o
373 aspecto hidrológico das três cavidades e seu posicionamento. Quanto ao aspecto
374 geotérmico, diz que, de acordo com o plano da lavra do empreendimento, foi
375 considerado um raio de 80 metros, com o objetivo de preservar das detonações que vão
376 ocorrer futuramente no empreendimento. O **Conselheiro Ney Barbalho** questiona onde
377 é a frente de lavra e em que direção vai caminhar. **Samuel** diz que na foto não dá para
378 identificar a frente de lavra, mas está no centro à direita e não está na direção direta das
379 cavidades. O **Conselheiro Ney Barbalho** questiona se está indo em direção contrária às
380 cavidades. **Samuel** informa que está indo em sentido contrário à Toca da Gameleira e
381 lateral em relação às outras. O **Conselheiro Ney Barbalho** diz que a foto está em
382 orientação norte. O Norte está para cima e, logicamente, o oeste, para a esquerda, leste
383 para o lado direito, e o sul para baixo. Questiona para que lado a frente vai avançar.
384 **Samuel** informa que é para oeste. O **Conselheiro** questiona se seria oeste ou sudoeste.
385 **Samuel** informa que atualmente a mina do empreendimento está indo do centro para
386 oeste e, conseqüentemente, para sul também. Não está indo de encontro direto com as
387 cavidades e está se afastando da Toca da Gameleira. Diz que se tem o limite da DNPM
388 e o limite do perímetro de proteção da cavidade. **Gilmar**, Técnico da SUPRAM NM,
389 diz que o plano de lavra está para sul, e como um dos itens do TAC, condicionante,
390 coloca-se para seguir o plano de lavra, que, no caso, estaria afastando-se das três
391 cavidades. **Samuel** mostra a delimitação das cavidades com relação aos aspectos
392 bióticos. Identifica as três cavidades. O **Conselheiro Ézio Darioli** questiona se há
393 condição de se determinar a distância da frente de lavra para a cavidade mais próxima,
394 no caso a Lapa da Pedra Escrita. O **Conselheiro Ney Barbalho** informa que no parecer
395 está 15 metros, mas, na realidade, é 150 metros. **Samuel** admite que 15 metros não é.
396 Provavelmente deve ser 150 metros. Observa, com relação ao aspecto biótico, que, na
397 definição final, não foi considerado o aspecto biótico da Lapa da Pedra Escrita e da
398 Lapa do Marimbondo. **Cláudia** informa que essas distâncias das cavidades na freste de
399 lavra são descritas no parecer. Diz que Samuel analisou para cada cavidade esse raio de
400 influência, inclusive a distância de uma cavidade até a lavra hoje. Diz que foi isso que
401 levou a embargar a atividade. O **Conselheiro Ney Barbalho** questiona por que não foi
402 observado o aspecto biótico nas duas cavernas. **Samuel** informa que, segundo o
403 representante do empreendimento em relação ao estudo, considerar essas cavidades não
404 é relevante com relação ao meio biótico, por isso não considerou esse aspecto, ao
405 contrário da Toca da Gameleira que tem formação de colônia de morcego. O
406 **Conselheiro Ney Barbalho** questiona se esse não relevante significa que não apareceu
407 nenhuma forma de vida. Samuel diz que com certeza apareceu. Como está no parecer,
408 esse levantamento foi feito de forma preliminar. Não tem um estudo definitivo. O
409 **Conselheiro Ney Barbalho** questiona se a proposta final é o perímetro definido por
410 linha branca na imagem, maior que a proteção geofísica. **Samuel** diz que,
411 posteriormente à definição desse perímetro, o empreendimento deverá realizar o
412 cercamento dessas áreas. Considerando que essas áreas são sobrepostas, o
413 empreendimento considerou inviável fazer essas cercas sobrepostas e apresentou esse
414 perímetro único onde serão realizadas as demarcações. Apresenta novas fotos do local,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

415 das cavernas. Informa que a SUPRAM NM concluiu pelo deferimento desse perímetro
416 de proteção apresentado com a ressalva de que o empreendimento deverá considerar o
417 aspecto biótico para as demais cavidades que não foram consideradas, a Lapa do
418 Marimbondo e a Lapa da Pedra Escrita. O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas**
419 questiona quanto à parte final de considerações que fala de 100 metros de *buffer*. Pede
420 que se explique. **Samuel** explica que, no aspecto geotérmico, o perímetro considerado é
421 de 80 metros e, no aspecto biológico, esse perímetro é de 100 metros, ou seja, superior.
422 Essa consideração da SUPRAM prevê maior proteção da cavidade, aumentando, em
423 média, 20 metros de proteção. O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** questiona se
424 o raio que ficou delimitado é o raio de influência de cada tópico do parecer único ou vai
425 ser o que está no final. Diz que não entendeu porque alguns falam 140 metros, 155
426 metros, 180 metros, e, no final vem 100 metros. **Samuel** diz que esses valores são com
427 relação à distância das cavidades da lavra. Diz que a conclusão da SUPRAM é que o
428 empreendimento deverá considerar o aspecto biótico para as cavidades citadas e deverá
429 apresentar o perímetro de proteção em forma de poligonal. O **Conselheiro Daniel**
430 **Oliveira de Ornelas** diz que continua sem entender qual será o perímetro de
431 delimitação que se vai estar deferindo. **Samuel** diz que o perímetro final leva em
432 consideração a maior área da sobreposição desses aspectos. Na Toca da Gameleira,
433 sobrepuseram-se os três aspectos e se considerou a maior área, mas não se considerou o
434 aspecto biótico. O empreendedor deverá analisar esse aspecto juntamente com os outros
435 dois e delimitar a maior área, considerando os três. O **Conselheiro Daniel Oliveira de**
436 **Ornelas** observa que se está decidindo a delimitação dessa área, do raio de proteção das
437 cavidades, para a SUPRAM assinar um TAC para a empresa voltar a funcionar.
438 Questiona se, no TAC, já não se vai decidir qual será esse raio. **Samuel** informa que, na
439 conclusão, se colocou a consideração de que só será assinado o TAC a partir da
440 apresentação desse perímetro de proteção. **Yuri Rafael** tenta explicar o questionamento
441 do Conselheiro Dr. Daniel. Diz que se tem cavidades, uma a 144, outra a 150 e outra a
442 180, distância entre caverna e lavra. Diz que o questionamento é qual é o perímetro, o
443 mais próximo das três. Explica que em metros ainda não está definido. O empreendedor
444 vai ter que apresentar, para depois ser avaliado. Quanto à metragem, só está
445 especificada a metodologia, o que ele tem que apresentar, para depois chegar ao que o
446 Conselheiro está querendo, a distância em metros. O **Conselheiro Daniel Oliveira de**
447 **Ornelas** observa que dessa forma se foge um pouco ao propósito que se está deferindo.
448 Está-se deferindo a delimitação do raio de proteção das cavidades e da lavra, e não se
449 tem essa definição. Questiona se se vai deferir para, depois, a SUPRAM analisar o
450 perímetro, de acordo com os estudos que vão ser apresentados. **Gilmar** informa que,
451 para os raios de influência das cavidades, foram levadas três considerações: a parte da
452 hidrologia, a parte geotécnica e a parte biológica. Para as três cavidades, a parte
453 biológica foi a que teve maior raio, e foi considerado esse maior raio de 100 metros.
454 Então sobrepôs-se um raio de 100 metros das três cavidades e montou-se um raio só,
455 que seria um pouco superior a 100 metros. O menor raio seria 100 metros para cada
456 cavidade, e acrescentou-se uma área contínua só, abrangendo todos esses raios. **Cláudia**
457 explica, mostrando a foto, que se pegou o raio de 100 metros dessa cavidade e se fez
458 esse. Pegou-se o raio de 100 metros dessa cavidade e se fez essa projeção. E pegou-se o
459 raio de 100 metros dessa cavidade e fez-se essa estrutura amebóide. Posteriormente,
460 juntaram-se as poligonais e formou-se esse polígono formado pela linha branca. Esse
461 polígono é o raio de proteção, considerando os 100 metros de sobreposição de cada uma



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

462 dessas cavidades no empreendimento. A sugestão é que seja protegido esse raio de
463 proteção demonstrado pela linha branca. Isso corresponde ao meio biótico, que é o mais
464 conservador, porque para os outros aspectos o raio seria inferior a 100 metros. Para ser
465 mais conservador com as informações e para proteção das cavidades, achou-se mais
466 prudente colocar o raio de 100 metros. O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** diz
467 que está insistindo porque a SUPRAM está sugerindo deferimento da definição do
468 perímetro de proteção da cavidade natural tal, tal e tal. Diz que não estava entendendo o
469 perímetro de proteção. Questiona se vai ser 100 metros. Ressalta que, se não se tem
470 estudo, é 250 metros por lei. **Yuri Rafael Trovão** explica que o perímetro mínimo é 100
471 metros, mas pode variar. Mostra que o mínimo pode ser 100 metros da cavidade que
472 está à direita, porém, em relação a outra cavidade pode dar mais de 100 metros. Diz que
473 o que está sendo delimitado não é metros em relação a nenhuma especificamente em
474 metros e, sim, a delimitação marcada em branco, pois aí foram colocados marcos. Ela
475 não pode ultrapassar esse marco. **Cláudia** mostra uma cavidade e diz que a distância
476 dela até onde está a lavra é mais de 100 metros. Mostra outra e diz que deve dar cento e
477 poucos metros, 150. Diz que se está sendo muito conservador. Diz que o perímetro, essa
478 poligonal de proteção, está delimitado pela linha branca. O **Conselheiro Daniel**
479 **Oliveira de Ornelas** diz que ficou esclarecido. Quer propor algumas cláusulas para
480 constar no TAC, além das recomendadas. O **Conselheiro Ney Barbalho** diz que não é
481 técnico de caverna, mas gostaria de esclarecer algumas coisas. Quanto ao aspecto
482 geotécnico, diz que é a proteção quanto ao impacto do estrondo. O aspecto hidrológico
483 se refere a que a caverna apresenta água no seu interior ou não. Diz que o aspecto
484 hidrológico não deve ter sido levado em conta porque ela deve estar numa cota superior
485 à base. Então toda água que penetra na caverna escorre rapidamente, não se formando
486 nenhum rio nem fluxo intermitente. Quanto ao aspecto biótico, é a presença de viventes,
487 como foi constatada a presença de morcegos. São pequenas cavernas que, além de
488 abrigo, são moradas de morcegos. Existem outros seres nas cavernas, chamados de
489 trogloditas, só conhecidos agora. Informa que, há poucos dias, foi notificada a
490 descoberta de um parente do tatu-bola (tatu-bolinha), não o tatu mamífero, e que só
491 ocorre no Brasil. Essa seria a relevância biótica. Diz que há uma justificativa por não ter
492 sido feito o estudo completo, porque se fez apenas uma ida ao campo e, no mínimo, são
493 necessárias duas idas, uma, durante as chuvas, e outra, na época da seca. Como só
494 fizeram na época da seca, não puderam completar o estudo. O **Conselheiro Daniel**
495 **Oliveira de Ornelas** diz que quer propor algumas cláusulas em eventual TAC que a
496 SUPRAM vai a assinar com o empreendedor: “1 – Proceder a execução do plano de
497 monitoramento espeleológico dos aspectos bióticos, de ruído, vibrações, particulados,
498 sedimentos, nas cavidades localizadas no empreendimento, apresentando relatórios
499 semestrais à SUPRAM NM, Prazo de vigência: durante a vigência do TAC. 2 – O
500 empreendedor se compromete a realizar a lavra apenas na direção oposta às cavidades.
501 Prazo de vigência: durante a vigência do TAC. 3 – Apresentar o estudo prévio de
502 impacto cultural e o relatório de impacto do patrimônio cultural, conforme estabelece a
503 Deliberação Normativa CONEP nº007/2014, do Instituto Estadual do Patrimônio
504 Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA. Prazo:120 dias. 4 – Seja prevista forma
505 de compensação pelas eventuais intervenções/supressões das cavidades decorrentes do
506 retorno da atividade do empreendimento. 5 – Constar no TAC todas as recomendações,
507 sugestões de cláusulas e considerações previstas no Parecer Único nº 063593 de
508 2015/SIAM, constantes nos itens 5, 6 e 10.” O **Conselheiro Ney Barbalho** registra que



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

509 a Pedra Escrita teve a escrita feita por meio de martelar a pedra. Observa que isso, no
510 Norte de Minas, só ocorre em Montalvânia. É raríssimo, por isso é de preservação
511 máxima. **Yuri Rafael Trovão** questiona se o empreendedor quer manifestar-se em
512 relação a essas cláusulas para o TAC. O **Presidente** coloca em votação as
513 manifestações. **Aprovado.** Faz a leitura das cláusulas propostas pelo Ministério
514 Público: “1 – Proceder a execução do plano de monitoramento espeleológico dos
515 aspectos bióticos, de ruído, vibrações, particulados, sedimentos, nas cavidades
516 localizadas no empreendimento, apresentando relatórios semestrais à SUPRAM NM,
517 Prazo de vigência: durante a vigência do TAC. 2 – O empreendedor se compromete a
518 realizar a lavra apenas na direção oposta às cavidades. Prazo de vigência: durante a
519 vigência do TAC. 3 – Apresentar o estudo prévio de impacto cultural e o relatório de
520 impacto do patrimônio cultural, conforme estabelece a Deliberação Normativa CONEP
521 nº007/2014, do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais –
522 IEPHA. Prazo:120 dias. 4 – Seja prevista forma de compensação pelas eventuais
523 intervenções/supressões das cavidades decorrentes do retorno da atividade do
524 empreendimento. 5 – Constar no TAC todas as recomendações, sugestões de cláusulas e
525 considerações previstas no Parecer Único nº 063593 de 2015/SIAM, constantes nos
526 itens 5, 6 e 10.” Coloca em votação. Aprovadas as sugestões do Ministério Público.
527 Agradece a presença de todos e diz que foi um prazer e uma honra estar participando
528 desta reunião co Conselho. Dá por encerrada a 117ª Reunião Ordinária do COPAM.

529 **8. Encerramento**

530 Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual
531 foi lavrada a presente ata.

532 Esta é a síntese da reunião do dia 14 de julho de 2015.